



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

ERRATA À LEI Nº 373/2020 que passa a ser LEI Nº 375/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro/PB, através desta, informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei nº 373/2020, publicada no Boletim Oficial do Município em 04 de janeiro do ano em curso, bem como, no Diário Oficial, uma vez que esta terá que sofrer alteração em sua numeração por já existir Lei Municipal com o número anteriormente utilizado.

Ante o exposto, com a presente retificação a Lei identificada anteriormente passa a ser Lei nº 375/2020.

LEI Nº 375/2020 – LOA 2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021.**

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Logradouro, Estado da Paraíba:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento geral do Município de Logradouro, Estado da Paraíba, para o exercício 2021 estima a receita em **R\$ 18.419.052,00** (Dezoito milhões, quatrocentos e dezenove mil e cinquenta e dois reais) fixa despesa em **R\$ 18.245.084,00** (Dezoito milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e oitenta e quatro reais) e destina o valor de **R\$ 173.968,00** (Cento e setenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais) à Reserva de Contingência.

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes além do recebimento de transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias, na forma da legislação em vigor, de conformidade com a discriminação seguinte:

RECEITAS CORRENTES		17.339.052,00
TRIBUTÁRIA	322.363,00	
PATRIMONIAL	13.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.070.050,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5 000,00	
(-) DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUMDEB	2.071.861,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.080.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.080 000,00	
TOTAL		18.419.052,00

ART.3º - A despesa terá como fim atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital de conformidade com a discriminação seguinte:

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		18.245.084,00
ORÇAMENTO FISCAL		11.117.661,00
PODER LEGISLATIVO		720.500,00
CÂMARA MUNICIPAL	720 500,00	
PODER EXECUTIVO		10.397.161,00
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	670 350,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	479 090,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS	448 528,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	160 770,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5 026 513,00	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	152 820,00	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3 050 080,00	
SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	346 510,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	62 500,00	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		7.127.423,00
DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		7.127.423,00
PODER EXECUTIVO		7.127.423,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	169 351,00	
SECRETARIA DE SAÚDE	2 834 896,00	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	435 364,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	431 700,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3 256 112,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		18.245.084,00
DESPESA POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE		18.245.084,00
ORÇAMENTO FISCAL		11.117.661,00
LEGISLATIVA	826 500,00	
ADMINISTRAÇÃO	2 030 058,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	152 820,00	
EDUCAÇÃO	5 026 513,00	
CULTURA	179 500,00	
URBANISMO	2 569 500,00	
HABITAÇÃO	20 000,00	
AGRICULTURA	160 770,00	
TRANSPORTE	49 500,00	
DESPORTO E LAZER	40 000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	62 500,00	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		7.127.423,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	867 064,00	
SAÚDE	6 091 008,00	
EDUCAÇÃO	169 351,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

TOTAL GERAL DA DESPESA		18.245.084,00
DESPESA CPO CATEGORIA ECONÔMICA		18.245.084,00
ORÇAMENTO FISCAL		11.117.661,00
DESPESAS CORRENTES	9 850 161,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1 267 500,00	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		7.127.423,00
DESPESAS CORRENTES	6 697 223,00	
DESPESAS DE CAPITAL	430 200,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		18.245.084,00

ART.4º - As rubricas de receita e Programas de Trabalho do presente orçamento são as discriminadas nos anexos que integram esta Lei.

ART.5º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à presente Lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

ART.6º - No curso da execução do Orçamento de que trata a presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

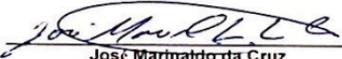
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4320 de 17de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão incluídas no limite fixado no Inciso I deste artigo os Créditos Suplementares abertos com cobertura de recursos postos à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado, a qualquer título, com destinação específica, observando-se obrigatoriamente, como limite, os valores conveniados.

ART.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART.8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro/PB, 04 de janeiro de 2021.


José Maranhão da Cruz
Prefeito Municipal de Logradouro-PB